



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9800 CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1.351, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.865,74 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências;

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei 592 de 25 de outubro de 2011 e no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 259.865,74 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), para pagamentos de despesas de custeios (folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo e serviços) referente a diversas Secretarias Municipais do exercício de financeiro de 2.011, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Demais Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 - Ficha 021

Valor: R\$ 3.000,00

02.03.00 - Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 028

Valor: R\$ 25.000,00

3.3.90.47.12 – Contribuição do PASEP

Fonte 01 – Ficha 029

Valor: R\$ 5.865,74

02.04.00 – Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.05 – Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 - Ficha 041

Valor: R\$ 2.000,00

02.04.06 – Cultura, Lazer e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 051

Valor: R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 01 – Ficha 054

Valor: R\$ 1.500,00

02.04.07 – Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 056

Valor: R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.05.00 – Secretaria de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 100

Valor: R\$ 55.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 101

Valor: R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 01 – Ficha 103

Valor: R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 108

Valor: R\$ 30.000,00

02.05.02 – Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 119

Valor: R\$ 6.000,00

02.05.03 – Programa Saúde da Família

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 125.

Valor: R\$ 6.000,00

02.06.02 – Obras e Serviços

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 – Ficha 141

Valor: R\$ 37.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte 01 – Ficha 142

Valor: R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01 - Ficha 145

Valor: R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 147

Valor: R\$ 10.000,00

02.07.00- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01- Departamento de Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte 01 – Ficha 163

Valor: R\$ 8.500,00

TOTAL GERAL - R\$ 259.865,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º - O valor de R\$ 259.865,74 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, setenta e quatro centavos) do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de transferência dos estados (cota-parte do ICMS / cota parte do IPI/ IPVA) no exercício vigente, ou seja, no período de 01/10/2011 a 31/10/2010 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

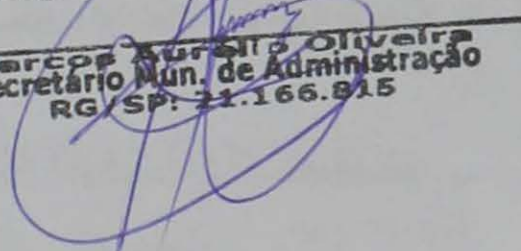
Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 26 de outubro de 2011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
1351 fle. 49 Livro nº. 03
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurelio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815